



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1.344/2.018,

de 06 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO E DESTINAÇÃO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MERCADORIAS DESTINADAS À MUNICIPALIDADE PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o recebimento de mercadorias, consistentes em KIT ESCOLA CONSTRUÇÃO – ASSENTADOR PISOS, recebidas através da Guia de Retirada de Mercadoria - Protocolo nº 502760/2017, de 18 de setembro de 2017, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, com fundamento no art. 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinada a incorporação ao Patrimônio Municipal, bem como a destinação ao Departamento Municipal de Assistência Social das seguintes mercadorias, consistentes em KIT ESCOLA CONSTRUÇÃO – ASSENTADOR DE PISOS, recebidas através da Guia de Retirada de Mercadoria - Protocolo nº 502760/2017, de 18 de setembro de 2017, pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP:

- I – 02 cortadores de piso S50;
- II – 01 furadeira marca Mondial 1/2 600W x 220V;
- III – 01 serra mármore SMD-1300 1.400W x 220V;
- IV – 10 carteiras universitárias;
- V – 01 armário guarda volumes;
- VI – 01 mesa para monitor; e
- VII – 01 cadeira para monitor.

Artigo 2º – O Departamento Municipal de Assistência Social deverá tomar as providências necessárias à utilização e conservação de tais mercadorias, visando com isso o desenvolvimento dos projetos sociais destinados à população carente do Município.

Artigo 3º - O Departamento de Patrimônio deverá tomar as providências necessárias à incorporação ao Patrimônio do Município das mercadorias acima relacionadas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.
P M Paulistânia, 06 de dezembro de 2.018.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1.344/2018, em fls. 26, no 4º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 06 de dezembro de 2.018.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal